

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CDL N°: 1474/86 - Reautuadq em 17.05.91  
INTERESSADO: Euclides Fernandes Filho  
ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina  
"Teoria Geral da Administração" FAE de Jahu.  
RELATOR: Consº Roberto Moreira  
PARECER CEE N° 1081/91 CETG "D" APROVADO EM 10.07.91  
COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica Euclides Fernandes Filho para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Teoria Geral da Administração", vinculada ao Departamento de Administração, no Curso de Administração.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n° 574/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Euclides Fernandes Filho para lecionar a disciplina "Teoria Geral da Administração" na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 03 de julho de 1991.

**Consº Roberto Moreira**  
**Relator**

4. DECISÃO DA GAMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Antônio Carbonari Netto.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

**Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini**  
**Presidente**